

**Faculdade Promove de Sete Lagoas**

**REGIMENTO SERVIÇO ESCOLA**

**CURSO: PSICOLOGIA**

**2021**

## REGIMENTO SERVIÇO ESCOLA

O Serviço Escola de Psicologia, aqui denominada Clínica Escola, é parte integrante do Espaço Social Promove da Faculdade Promove de Sete Lagoas e é dedicado a oferecer, de forma gratuita, atendimentos para a comunidade.

A Clínica Escola de Psicologia foi criada com o intuito de proporcionar aos alunos estágios com práticas reais do dia a dia de um psicólogo. Sendo assim, os alunos do 8.º, 9.º e 10.º períodos do curso de Psicologia da Faculdade Promove de Sete Lagoas terão a oportunidade em atuar na clínica, realizando atendimentos e acompanhamentos psicológicos, sob a supervisão de um professor psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

Além do professor psicólogo que permanecerá na clínica durante todo o horário de funcionamento do Espaço Social Promove, os alunos terão orientações que compõem a grade curricular para relatarem os casos atendidos na Clínica Escola, com a finalidade de receberem orientações sobre as condutas que deverão desenvolver com cada paciente.

O espaço receberá as inscrições de pessoas que estejam buscando por suporte psicológico com ou sem encaminhamento de algum profissional, sendo o serviço prestado a todos os públicos, independente de faixa etária.

A Clínica Escola possui instalações adequadas para o desenvolvimento de atividades acadêmicas de estágio na área de atuação da Psicologia Clínica, tendo o seu funcionamento subordinado, além desse regimento, ao Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Psicologia; à Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 – que dispõe sobre o estágio de estudantes; à Carta de Serviços sobre Estágios e Serviços-Escola, elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia, Conselho Regional de Psicologia de São Paulo e Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, de setembro de 2013 – que oferece referências sobre a formação e o exercício profissional; e à Diretriz Curricular Nacional para os cursos de graduação em Psicologia de 15 de março de 2011.

### CAPÍTULO I - Dos Objetivos e da Estruturação Geral da Clínica Escola

**Art. 1.º** - A Clínica Escola tem como objetivos:

a) O desenvolvimento de atividades da Psicologia Clínica destinando-se à formação profissional os alunos do 8.º, 9.º e 10.º períodos do curso de Psicologia da Faculdade Promove de Sete Lagoas.

b) Atendimento à comunidade interna e externa conforme diretrizes vigentes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Psicologia.

**Art. 2.º** - A Clínica Escola possibilitará ao aluno estagiário oportunidade para preparar-se para atividades profissionais de intervenções psicoterápicas.

**Art. 3.º** - A Clínica Escola configura-se como um campo de estágio e, como toda e qualquer atividade relacionada a estágio, estará subordinada e vinculada à Coordenação do curso de Psicologia, ao responsável técnico (RT), ao Centro de Estágios e às instruções que regulam os estágios no Curso de Psicologia da Faculdade Promove de Sete Lagoas.

**Art. 4.º** - A Clínica Escola deve articular os propósitos de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando ao aluno estagiário participação na construção da psicologia enquanto ciência e profissão, tendo em vista a sua inserção no Espaço Social Promove.

## **CAPÍTULO II – Das Atribuições da Clínica Escola**

**Art. 5.º** - São atribuições institucionais da Clínica Escola de Psicologia:

I - Proporcionar atividades supervisionadas de estágio aos graduandos de psicologia, na prestação de serviços psicológicos clínicos seguindo diferentes modalidades técnicas e abordagens de natureza preventiva ou intervencionista, respondendo a demandas da comunidade atendida.

II - Oportunizar a celeridade do atendimento (triagens, encaminhamentos e intervenções) à população que procurar o serviço.

III – Articular-se como campo de pesquisa para o desenvolvimento teórico-prático da psicologia enquanto ciência e profissão.

IV – Zelar pelo arquivamento e guarda, conforme resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), de documentos recebidos e produzidos, vinculados às atividades do serviço:

- a) Registro no CRP de todos os profissionais psicólogos que atuam no serviço;
- b) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado entre a Instituição de Ensino Superior (IES), estagiário e Clínica Escola;
- c) Documentos resultantes das atividades de estágio (prontuários, relatórios e demais registros documentais), que devem ser arquivados conforme regras de sigilo e confidencialidade considerando as resoluções do CFP;
- d) Outros documentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades.

## **CAPÍTULO III – Da organização da Clínica Escola**

**Art. 6.º** - Compõem a Clínica Escola um responsável técnico (RT) e docente(s) supervisor(es) com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia região 04 (CRP 04).

**Parágrafo Único** – As atividades da Clínica Escola acompanharão o calendário acadêmico da Faculdade Promove de Sete Lagoas, estando submetidas às suas normas internas de funcionamento.

## **CAPÍTULO IV – Do Responsável Técnico**

**Art. 7.º** - O RT é responsável por intermediar as relações com o Sistema Conselho no que se refere às práticas profissionais desenvolvidas na Clínica Escola, devendo responder ética e tecnicamente para o bom andamento das atividades profissionais no serviço.

**Art. 8.º** - O RT deve responder, juridicamente e administrativamente, por esclarecimentos técnicos decorrentes de sua função e sempre manter atualizado seu registro no CRP 04.

**Art. 9.º** - Ao RT compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço Escola de Psicologia, o código de ética da profissão e as normativas referentes aos estágios;
- II. Apoiar e auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo(s) professor(es) supervisor(es);
- III. Zelar pelo bom funcionamento da Clínica Escola, prezando pela qualidade dos serviços oferecidos;
- IV. Advertir professor(es) supervisor(es) e aluno(s) estagiário(s) sempre que houver descumprimento das normas da Clínica Escola;
- V. Participar da aquisição de equipamentos e de materiais necessários para a realização dos estágios;
- VI. Supervisionar a distribuição e a utilização das salas de atendimento pelos estagiários e professores;
- VII. Supervisionar o planejamento e a implantação de procedimentos operacionais necessários para o funcionamento da Clínica Escola;
- VIII. Acompanhar os procedimentos de inscrição, triagem, atendimento e encaminhamento de caso;
- IX. Supervisionar a organização e o arquivamento e dos documentos e materiais privativos e sigilosos decorrentes das atividades desenvolvidas na Clínica Escola, responsabilizando juntamente ao(s) professor(es) supervisor(es);
- X. Zelar pela conduta ética dos estagiários e supervisores que atuam na Clínica Escola;
- XI. Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

#### **CAPÍTULO VI – Do(s) professor(es) supervisor(es)**

**Art. 10** - A supervisão dos estágios na Clínica Escola deve ser exercida por professor do curso de psicologia com registro ativo no CRP 04.

**Art. 11** - Compete ao professor supervisor avaliar a capacitação técnica dos estagiários, supervisionando-os e sendo responsável direto pela condução adequada dos métodos e técnicas psicológicas.

**Art. 12** – Ao Professor Supervisor compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço Escola de Psicologia, o código de ética da profissão e as normativas referentes aos estágios;
- II. Zelar pelo bom funcionamento da Clínica Escola, prezando pela qualidade dos serviços oferecidos;

- III. Participar da aquisição de equipamentos e de materiais necessários para a realização dos estágios;
- IV. Responsabilizar-se pela distribuição e a utilização das salas de atendimento pelos estagiários;
- V. Participar do planejamento e da implantação de procedimentos operacionais necessários para o funcionamento da Clínica Escola;
- VI. Responsabilizar-se pelos procedimentos de inscrição, triagem, atendimento e encaminhamento de caso;
- VII. Ministrando o treinamento dos estagiários sobre as rotinas e regras da Clínica Escola bem como sobre o cumprimento do Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP) e demais resoluções do CFP que norteiam as atividades da psicologia clínica;
- VIII. Organizar, arquivar e responsabilizar-se pelos documentos e materiais privativos e sigilosos decorrentes das atividades desenvolvidas na Clínica Escola;
- IX. Fazer cumprir o plano de atividades a ser desenvolvido pelo estagiário e responsabilizar-se pela supervisão e execução do estágio;
- X. Orientar e supervisionar o aluno quanto à utilização das instalações, equipamentos e materiais;
- XI. Requisitar, sempre que necessário, os materiais que serão utilizados nos estágios;
- XII. Responsabilizar-se pelo preenchimento dos documentos referentes às atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- XIII. Providenciar e assinar, sempre que necessário, documentos resultantes dos serviços prestados pelos estagiários;
- XIV. Comunicar ao RT qualquer tipo de intercorrência;
- XV. Zelar pela conduta ética dos estagiários e supervisores que atuam na Clínica Escola;
- XVI. Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

## **CAPÍTULO VII – Dos Estagiários**

**Art. 13** – Ao Estagiário da Clínica Escola compete:

- I. Cumprir os dispositivos do Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Psicologia; e da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- II. Cumprir o plano de atividades do Estágio Supervisionado Clínica I, II ou III;
- III. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas em seu período de estágio e pelos registros das informações geradas nesse período;
- IV. Manter conduta ética e condizente com as rotinas e regras da Clínica Escola bem

como do Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP) e demais resoluções do CFP que norteiam as atividades da psicologia clínica;

V. Exercer outras atividades que lhe sejam designadas pelo professor supervisor.

### **CAPÍTULO VIII – Do Treinamento dos Estagiários**

**Art. 14** – Antes do início das atividades do estágio, o professor supervisor ministrará um treinamento, com todos os estagiários que farão o Estágio Supervisionado Clínica no Espaço Social Promove.

**Art. 15** – O treinamento acontecerá no Espaço Social Promove e ficará sob responsabilidade do professor supervisor organizar o horário bem como material necessário para que o treinamento aconteça.

**Art. 16** – No treinamento serão apresentados, conforme disposto no apêndice 1, os seguintes quesitos:

I. Funcionamento e especificidades do Espaço Social Promove e do Serviço Escola de Psicologia da Faculdade Promove de Sete Lagoas, incluindo instalações, equipamentos e materiais;

II. Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Psicologia; Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP); resoluções do CFP pertinentes às atividades de psicoterapia;

III. Condução da entrevista inicial/triagem bem como condução dos demais atendimentos do serviço.

IV. Preenchimento dos documentos referentes às atividades desenvolvidas pelo estagiário;

V. Apresentação pessoal.

### **CAPÍTULO IX - Das penalidades**

**Art. 17** - É vedado ao RT, ao professor supervisor e ao estagiário:

I - Exigir ou aceitar a qualquer título, valores, quantias ou outros bens em razão dos serviços prestados na Clínica Escola e que caracterizem a obtenção de vantagens para si ou para outrem.

II - Retirar da Clínica Escola qualquer documento e/ou material, salvo em situações expressamente autorizadas por quem de direito.

**Art. 18** - São aplicáveis aos estagiários da Clínica Escola as seguintes penalidades:

I – Advertência nos seguintes casos:

a) Negligência no cumprimento de tarefas relacionadas aos usuários e ao serviço;

b) Descumprimento das rotinas e regras da Clínica Escola bem como do cumprimento do Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP) e demais resoluções do CFP que

norteiam as atividades da psicologia clínica;

c) Apresentação pessoal inadequada e falta de conduta profissional no serviço;

§ 1.º - Situações não previstos nesse regimento serão avaliadas em conjunto pelo professor supervisor, pelo RT e pelo Centro de Estágios da Faculdade Promove de Sete Lagoas.

§ 2.º - A advertência poderá ser aplicada pelo professor supervisor ou pelo RT da Clínica Escola.

II – Rescisão do TCE do Estágio Supervisionado Clínica I, II ou III nos seguintes casos:

a) Reincidência em falta punida com advertência;

b) Descumprimento das rotinas e regras da Clínica Escola bem como do cumprimento do Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP) e demais resoluções do CFP que norteiam as atividades da psicologia clínica considerados de maior gravidade;

c) Obtenção de vantagem indevida ou apropriação não autorizada de material da Clínica Escola.

§ 1.º - Situações não previstos nesse Regimento serão avaliadas em conjunto pelo professor supervisor, pelo RT e pelo Centro de Estágios da Faculdade Promove de Sete Lagoas.

§ 2.º - A rescisão do TCE deverá ser comunicada pelo professor supervisor ou pelo RT da Clínica Escola ao estagiário e ao Centro de Estágios da Faculdade Promove de Sete Lagoas para as devidas providências.

## **CAPÍTULO X – Dos registros no Serviço Escola de Psicologia**

**Art. 19** - Os registros resultantes dos atendimentos realizados na Clínica Escola serão arquivados, de acordo com resoluções do CFP, em arquivo confidencial e privativo ao RT, professor supervisor e estagiário autorizado com TCE vigente para o serviço.

**Art. 20** – Compete aos estagiários, acompanhados pelo professor supervisor, a atualização constante dos prontuários dos casos ativos sob sua responsabilidade.

**Art. 21** - Os documentos que devem compor o prontuário do usuário da Clínica Escola contam como apêndices (2 a 7) desse Regimento.

## **CAPÍTULO XI - Das disposições transitórias e gerais**

**Art. 22** - O encerramento do atendimento psicológico do usuário será feito nos casos de:

a) Término do trabalho proposto;

b) Desistência do usuário;

c) Decisão fundamentada do professor supervisor.

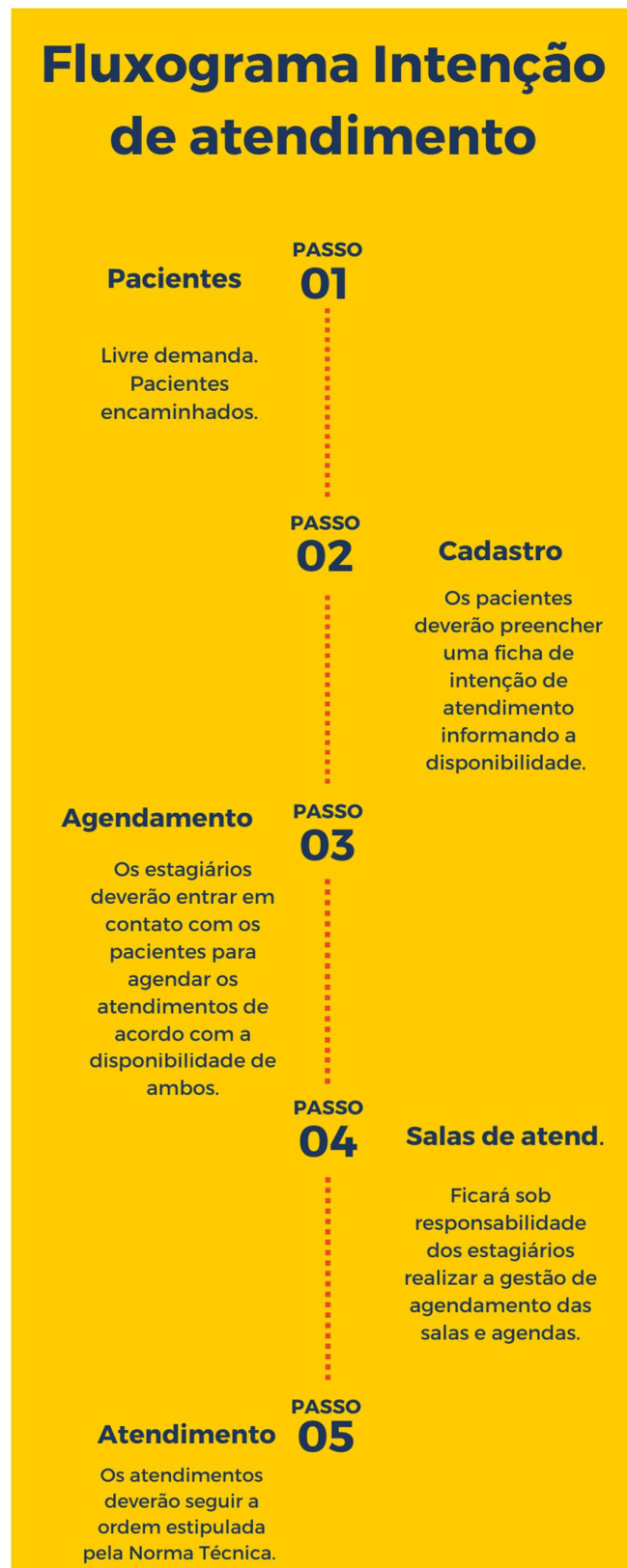
**§ 1.º** – Nesses 03 (três) casos, será feito o arquivamento dos registros relativos ao atendimento.

**§ 2.º** - Caso o estagiário seja impedido de continuar o atendimento, compete ao professor supervisor encaminhar o usuário para outro estagiário da Clínica Escola ou para outro serviço.

**Art. 23** - Os casos não previstos nesse regimento serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto com o Centro de Estágios e o NDE ouvindo professor supervisor e o RT do Serviço Escola de Psicologia.



## APÊNDICE 1 – Fluxograma para treinamento dos estagiários



# Fluxograma Norma Técnica - Docs.

## Ficha de Cadastro

### PASSO 01

Todos os pacientes  
deverão ter uma ficha  
de cadastro.

### PASSO 02

## Termo de adesão

Os pacientes deverão  
assinar o termo de  
adesão ao atendimento  
realizado pelo estagiário  
sob supervisão.

## Anamnese

### PASSO 03

Todos os pacientes  
deverão passar pela  
anamnese documentada.

### PASSO 04

## Evolução dos atendimentos

Todos os pacientes  
deverão ter todos os  
atendimentos descritos  
(de forma ética) neste  
documento.

## Prontuário

### PASSO 05

Todos os pacientes deverão  
ter uma pasta que deverá  
conter todos os documentos  
citados acima.

## APÊNDICE 2 – Ficha de Cadastro – Adulto

Nome completo:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone para contato:

Encaminhado por algum profissional? Se sim, qual?

Disponibilidade para os atendimentos:

segunda-feira.

terça-feira.

quarta-feira.

quinta-feira.

sexta-feira.

disponibilidade total.

manhã (7:00 às 12:00)

tarde (12:00 às 18:00)

**APÊNDICE 3 – Ficha de Cadastro – criança/adolescente**

Nome completo:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone para contato:

Encaminhado por algum profissional? Se sim, qual?

Disponibilidade para os atendimentos:

- segunda-feira.
- terça-feira.
- quarta-feira.
- quinta-feira.
- sexta-feira.
- disponibilidade total.
  
- manhã (7:00 às 12:00)
- tarde (12:00 às 18:00)

Dados do responsável

Nome completo:

Data de nascimento:

Endereço:

Grau de parentesco:

Telefone para contato:

**APÊNDICE 4 – Autorização para acompanhamento psicoterapêutico****AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (MENORES DE 18 ANOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº: \_\_\_\_\_, domiciliada(o)

à: \_\_\_\_\_, responsável legal

\_\_\_\_\_ pela(o) criança/adolescente: \_\_\_\_\_, data de

nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, autorizo a(o) estagiário sob a supervisão do profissional \_\_\_\_\_, psicóloga(o), sob registro CRP \_\_\_/\_\_\_\_\_ a realizar acompanhamento psicoterapêutico e os encaminhamentos cabíveis. Todas as intervenções e documentos produzidos serão regidos pelos dispositivos legais vigentes, em especial pelo disposto na Resolução CFP nº 10, de 2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), bem como pelas demais Resoluções da Psicologia relacionadas ao exercício da profissão. Em especial, serão garantidos à(s) criança(s) ou adolescente(s) o sigilo das informações e a preservação da dignidade e da intimidade durante a prestação dos serviços de que trata esta autorização.

Sete Lagoas/MG \_\_\_/\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pela Criança ou Adolescente

\_\_\_\_\_  
Nome Completo com Registro e o carimbo da(o) Psicóloga(o)

## APÊNDICE 5 – Termo de adesão ao tratamento

### Termo de adesão

Eu \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente de que os atendimentos serão realizados por alunos dos anos finais do curso de Psicologia da Faculdade Promove de Sete Lagoas/MG que realizam estágio na Clínica de Psicologia do Espaço Social Promove. As práticas serão supervisionadas por um professor psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais. Declaro também estar ciente de que nenhum atendimento irá gerar custos financeiros.

Sete Lagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do paciente/cliente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno estagiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor supervisor

## APÊNDICE 6 – Anamnese

### Parte I:

Nome do paciente:

Queixa inicial:

Paciente foi encaminhado:

( ) profissional da saúde, qual: \_\_\_\_\_

( ) profissional da educação, qual: \_\_\_\_\_

( ) livre demanda de atendimento.

Paciente apresenta diagnóstico/laudo prévio?

### Parte II:

Escolaridade:

Ocupação profissional:

Acompanhamento por outros profissionais:

Medicação atual:

Contato de alguém próximo:

### Parte III:

Filiação:

---

**Atualmente reside com:**

**Contexto familiar:**

**Contexto social:**

**Relacionamentos afetivos:**

---

**Parte IV:**

---

**Faz uso de bebidas alcólicas? Se sim, quais e quantidade semanal.**

**Faz uso de substâncias ilícitas? Se sim, quais e quantidade semanal.**

**Tabagismo.**

**Qualidade do sono:**

**Qualidade da alimentação:**

---



**Atividades físicas:**

**Alguém na família apresenta quadros psicopatológicos? Se sim, qual grau de parentesco do familiar e o diagnóstico.**

**Você apresenta alterações no humor ao longo do dia? Se sim, quais e quando?**

**Alguma lembrança da sua infância que tenha te marcado?**

**Alguma lembrança da sua fase adulta que tenha te marcado?**

**Parte V:**

**Percepção do estagiário:**

\_\_\_\_\_  
**Estagiário**

\_\_\_\_\_  
**Psicólogo supervisor**

## APÊNDICE 7 – Evolução dos atendimentos

Nome do paciente:

Data:

Nome do supervisor:

Descrição:

Nome do paciente:

Data:

Nome do supervisor:

Descrição: